



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei nº 1.562/92 de 22 de Setembro de 1.992:

Art. 2º) = Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, Autorizado a Suplementar, as Dotações do Orçamento Vigente, abaixo Discriminadas, com Base nas Anulações de que se trata o Art. 1º desta Lei:

210 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.42.188.2.11 - MANUTENÇÃO DO ENSINO REGULAR

DESPESAS CORRENTES - DESPESAS DE CUSTEIO

PESSOAL

PESSOAL CIVIL

3111.02 - DESPESAS VARIÁVEIS:.....Cr\$ 1.500.000,00

3120.00 - MATERIAL DE CONSUMO:.....Cr\$ 60.441.130,00

DESPESAS CORRENTES - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES:

3250.00 - TRANSFERÊNCIAS A PESSOAS:.....Cr\$ 15.000.000,00

Total das Suplementações:.....Cr\$ 76.941.130,00

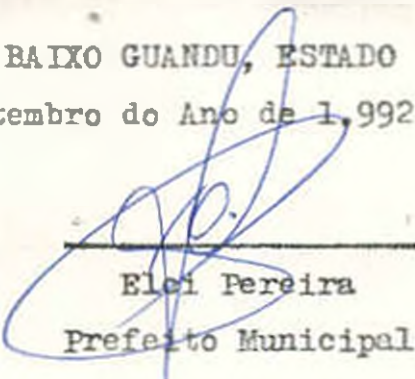
(Setenta e Seis Milhões, Novecentos e Quarenta e Hum Mil, Cento e Trinta Cruzeiros)

Art. 3º) = Esta Lei entra em Vigor, na Data de sua Publicação, Revogadas as Disposições em Contrário.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE

Gabinete do PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, aos 22 Dias do Mês de Setembro do Ano de 1.992

Registrada e Publicada em
22 de Setembro de 1.992 por:


Elci Pereira
Prefeito Municipal


Arnaldo Zahn

Chefe do Deptº de Adm. Mun.: